



Lei nº..... 2.416/ 2.014.

Processo nº. .... 007/ 2.014.

Aprovado em ..... 24 / 06 / 2.014.

"Estabelece que sejam Afixadas, na Porta de Entrada das Salas de Aula das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Cartaz contendo informações sobre a capacidade de alunos permitida nas mesmas".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO, A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica estabelecido, a partir da publicação da Lei, que seja afixada, na porta de entrada de cada sala de aula existente na Rede Municipal de Ensino, cartaz com identificação do número máximo de alunos que a unidade comporta.

Artigo 2º. - Em sendo estabelecida a capacidade de lotação de cada sala de aula, fica vedada a sua observação, sob pena de responsabilidade por infringência.

Artigo 3º. - O Executivo determinará os atos que se fizerem necessários para regulamentação e execução da Lei.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2014.

Marcelo Aguilar Iunes

Presidente